



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 01328/2025  
(à MPV 1328/2025)**

Dê-se ao § 5º do art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

**“Art. 2º .....**

.....

§ 5º No caso de financiamento a caminhões seminovos, somente serão admitidos financiamentos a transportador autônomo de cargas e pessoas físicas associadas a cooperativas.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo **disciplinar de forma clara e focalizada o financiamento de caminhões seminovos**, assegurando que esse instrumento de política pública beneficie **exclusivamente os transportadores autônomos de cargas e as pessoas físicas associadas a cooperativas**.

A aquisição de caminhões novos, em muitos casos, mostra-se financeiramente inviável para o pequeno transportador, especialmente diante do aumento dos custos operacionais, das taxas de financiamento e da necessidade de manutenção da atividade econômica. O financiamento de veículos seminovos representa, portanto, alternativa mais acessível para a renovação e modernização da frota, com impactos positivos sobre a eficiência logística, a segurança viária e a redução de emissões.

Ao restringir o acesso ao financiamento a transportadores autônomos de cargas e a pessoas físicas vinculadas a cooperativas, a emenda **preserva o caráter social e produtivo da medida**, evita a captura dos recursos por grandes



empresas de transporte e garante que o benefício alcance diretamente aqueles que efetivamente exercem a atividade de transporte rodoviário de cargas.

A proposta não implica ampliação de despesa pública, limitando-se a ajustar critérios de elegibilidade, e contribui para maior efetividade, justiça distributiva e alinhamento da política pública com seus objetivos originais.

Sala da comissão, 18 de dezembro de 2025.

**Deputado Tião Medeiros  
(PP - PR)  
deputado federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256380547900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros



LexEdit  
\* C D 2 5 6 3 8 0 5 4 7 9 0 0 \*